



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Agricultura.

### 2. OBJETO

2.1. Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2.2. Os serviços de mecânica incluem desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Anderson Delares, Leonir Bianchi, Marcelo Felipe Schmitt, Gilmar Luiz Scherer, Marli Salete Dieckel de Lima, Lizandra Cristina Boni, Willian Fernando Kegler.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas por todas as Secretarias Municipais, muitos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, incluem-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

4.2. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

4.3. O Chamamento Público e o Credenciamento de empresas facilita a condição de manutenção dos veículos, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a manutenção, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de manutenção. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.

4.4. Para uma base de preços utilizou-se o valor do último contrato assinado entre o Município de Planalto e as empresas ganhadoras dos processos de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas, aplicando o índice de correção baseado na inflação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5 DO RODÍZIO

**5.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**5.1.1.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**5.2.** Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

**5.3.** A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

**5.4.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**5.5.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**5.6.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de orçamento, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**5.7.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de orçamento pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**5.8.** Quando não realizado o orçamento pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração do orçamento de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**5.9.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**5.10.** As peças, insumo, óleos, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários para manutenção dos veículos serão fornecidos pela Administração Municipal, gerenciado pelo Departamento de Frotas.

**5.11.** A empresa credenciada que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

## 6 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

### LOTE 01

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3.000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,	R\$ 62,16	R\$186.480,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto.		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$186.480,00</b>

## LOTE 02

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3.000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.	R\$ 65,64	R\$196,920,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 196.920,00</b>

## LOTE 03

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	3.000	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto.	R\$ 70,98	R\$212.940,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$212.940,00</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 596.340,00 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta reais)**.

## 7 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.

**7.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**7.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**7.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**7.4.2.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**7.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**7.6.** A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**7.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**7.8.** As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

**7.8.1.** A empresa credenciada que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

**7.9.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**7.10.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**7.11.** A empresa credenciada deverá dispor de instalação para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.

**7.12.** A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

**7.13.** Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**7.14.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**7.15.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.16.** Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.

**7.17.** A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.

**7.18.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**7.19.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

**7.20.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

**7.21.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município.

**7.22.** Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços.

**7.23.** Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**7.24.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

## **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.

**8.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

**8.3.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei n°8666/93 e suas alterações.

**8.4.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Amauri Machado de Mello, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n°8666/93.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 18 de janeiro de 2022.

Marcelo Felipe Schmitt  
Secretaria Municipal de Administração,

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretaria Municipal de Educação

Anderson Delares  
Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi  
Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gilmar Luiz Scherer  
Secretaria Municipal de Saúde

Willian Fernando Kegler  
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RELAÇÃO DE VEÍCULOS	
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2014
CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ	2017/2018
FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX	2007/2008
HYUNDAI TUCSON GLB	2011/2012
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2009/2009
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX	2013/2014
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI	2013/2013
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2011/2012
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010
FIAT PÁLIO	2014/2015
WOLSVAGEN KOMBI	2012/2012
CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2017/2018
FIAT PÁLIO FIRE	2015/2015
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
FORD F-1000 TURBO	1993/1993
FIAT STRADA FIRE FLEX	2009/2009
TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV	1998/1998
TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA	2001/2001
FIAT STRADA FIRE	2009/2009
FIAT PÁLIO ATTRACTIV 1.4	2013/2013
FIAT UNO MILLE WAY C N	2013/2013
FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO	2011/2012
FIAT PALIO	2015/2016
CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE	2017/2018
CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2017/2018
GM CORSA SEDAM CLASSIC LS	2015/2015
YAMAHA/XTZ 125	2011/2011
CITROEN/AIRCROSS	2018/2019
CITROEN/AIRCROSS	2019/2020
FIAT PALIO ELX FLEX	2009/2010
CITROEN BERLINGO	2019/2019

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
MODELO/MARCA	ANO
CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G	1992
RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND	2015
PATROLA - CATERPILLAR 120G	1978
CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B	1989
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSUN 86 HS	2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160	2015



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RETRO ESCAVADEIRA- JCB	2013
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS	1990
ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70	1992
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B	1982
ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70	2000
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K	2010
RETRO ESCAVADEIRA- JCB 3CX	2017
ROLO COMPACTADOR HAMM-TOYOTA3411	2017
TRATOR JOHN DEERE	

<b>RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS</b>	
<b>MODELO/MARCA</b>	<b>ANO</b>
WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32	2009/2010
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L	2013/2013
IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L	2013/2013
M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM	2017/2017
FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4	2011/2012
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4	2014/2014
SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO	2006/2006
RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV	2004/2004
M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/PECIA/GOV	2014/2015
MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE	2014/2015
M. BENZ SPRINTER 515	2014/2015
VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO	2002/2002
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA	2010/2010
WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160	2013/2013
WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM	2010/2011
MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER	2018/2019
MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN	2019/2020
IVECO CAMINHÃO TECTOR	2018/2018
FIAT AMBULÂNCIA	2019/2019